**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA AUTORIZAÇÕES DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE LOTES, BARRACAS E ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADE DE 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.**

***LOCAL E DATA***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***SENHOR LICITANTE;***

Visando comunicação futura entre o Município de Desterro do Melo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br ou Telefone: (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente Edital, o Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** **– tipo MAIOR LANCE POR ITEM**, no dia **28/02/2024 às 09 horas** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supracitadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital:

* ***Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.***
* ***Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.***

**A data marcada para abertura é o dia 28/02/2024 às 09 horas (Hora de Brasília).**

**Edital, informações e publicações no site:** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php)

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO III: MODELO DE PROCURAÇÃO**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supracitadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. A chamada pública será realizada por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 5033/2023.

**Agente de Contratação**: Luciléia Nunes Martins

**Equipe de Apoio**: Karine de Paula Pereira, Tatiane Aparecida Amaral da Silva, Sildelaine Aparecida Meireles Melo.

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a ***SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA AUTORIZAÇÕES DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE LOTES, BARRACAS E ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADE DE 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 As pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas;

3.1.2 As pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 – As pessoas jurídicas não poderão participar deste certame caso se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - As pessoas jurídicas não poderão participar, direta ou indiretamente, caso se encontrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/21 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.3.1 – Estão incluídos na proibição do art. 14 da Lei Federal 14.133/21: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e agente público de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.1.1 Considera-se agente público o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública, nos termos do art. 6º Lei Federal 8.666/93.

3.4 – Não poderão participar deste certame as pessoas físicas e jurídicas em dívida com o Município, ou que tenham arrematado espaço públicos e não tenham quitado os valores junto a Administração em certames anteriores.

3.5 – Cada pessoa física ou jurídica só poderá adquirir a autorização de uso de no máximo dois itens (lotes/barracas/estacionamento);

3.6 - Os locais dos lotes, barracas e estacionamento, poderão ser visitados de segunda a sexta-feira, no período de 09 horas às 15 horas.

3.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.8.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

3.8.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.8.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.8.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classificada nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.8.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério de desempate e preferência de contratação;

3.8.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3.8.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.8.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances;

3.8.5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 3.5.5.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.9 - Nos termos do Art. 18-E § 2º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1 – Os interessados deverão proceder a entrega dos documentos a Agente de Contratação, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Setor de Compras e Licitações,Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral - Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 28/02/2024.**

**HORÁRIO: 09 horas.**

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por documentos que não sejam entregues a Agente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

4.3.1 – Caso a licitante seja pessoa jurídica, a referida empresa deverá indicar um representante para o credenciamento, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

1. **Em caso de Proprietário ou Sócio da empresa:**
2. Carteira de Identidade do socio ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
3. **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário ou sócio da empresa:**
4. Documento de Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa - Modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).**
5. Carteira de Identidade do representante ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
6. **Demais documentos obrigatórios:**
7. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão;
8. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;
9. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;
10. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;
11. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
12. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
13. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;
14. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS (1):*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

1. Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração, OU Registro comercial, no caso de empresa individual, OU Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, OU Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.
4. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

***OBS (2):*** *As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que a pregoeira possa autenticá-las na própria sessão.*

***OBS (3):*** *Não serão aceito documentos enviados por e-mail sem os originais para autenticação, salvo declarações de renúncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.*

***OBS (4):*** *Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.*

4.3.2 – Caso a licitante seja pessoa física, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos que o credencie a participar do certame:

* 1. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto;
	2. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
	3. Comprovante de residência;
	4. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
	5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
	6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO LICITANTE;
	7. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
	8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues a Agente de Contratação no momento do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos de declaração fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

4.5 - A documentação em cópia deverá estar acompanhada dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pela Agente de Contratação.

4.6 - Em obediência ao item 3.4 deste edital, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio consultarão a regularidade das pessoas físicas e jurídicas junto ao Município de Desterro do Melo. **CASO NÃO SEJA POSSÍVEL EMITIR CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, O LICITANTE NÃO SERÁ CREDENCIADO**.

**4.7 - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá efetuar consulta aos documentos e/ou certidões fiscal, social e trabalhista, caso algum destes documentos não sejam apresentados pelos licitantes no momento do credenciamento. Nessa situação, caso não seja possível emitir os documentos mencionados no momento da sessão de credenciamento o licitante não será credenciado.**

4.8 – Após o encerramento da fase de credenciamento, não será aceita o credenciamento de novos licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

5.1- Somente os licitantes credenciados na forma do item 4 deste edital poderão participar da fase de seleção.

5.2 – A forma de seleção dos interessados em ocupar os espaços públicos se dará pelo critério de **MAIOR LANCE POR ITEM.**

5.3 – A Agente de Contratação anunciará o item (espaço público) ao qual se deseja receber lances e solicitará que os licitantes credenciados que se apresentem e ofertem o valor que pretendem pagar pela ocupação do espaço público.

5.4 – Os lances ofertados por cada interessado devem ser iguais ou superiores ao valor mínimo de cada item, conforme tabela de valores mínimos do Termo de Referência deste edital.

5.4.1 - O licitante ao realizar os lances deverá observar o intervalo mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) em relação ao preço anterior, não sendo admitido lances com intervalo inferior ao estabelecido.

5.5 – Os interessados poderão apresentar vários lances para cada item (espaço público), devendo apresentar o lance somente quando convocado pela Agente de Contratação.

5.5.1 – Os lances verbais serão sucessivos, de valores distintos e crescentes, e serão recebidos até que o penúltimo licitante desista de ofertar lances para o item disputado.

5.6– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7– A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocado pela Agente de Contratação, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

5.8– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior lance por item.

5.8.1 – Será selecionado o proponente que apresentar o maior lance pelo item (espaço público).

5.9. – Após a seleção do proponente que irá ocupar o espaço público, o mesmo será convocado a informar os meios de comunicação à distância (e-mail ou telefone) e será verificado as suas condições habilitatórias, conforme item 6 deste edital.

5.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Agente de Contratação.

5.11– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.12– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Agente de Contratação e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que constarão as assinaturas da Equipe de Apoio.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6 - HABILITAÇÃO:**

6.1 – Em obediência ao item 3.5 do edital, será verificado se o licitante adquiriu a quantidade máxima de itens (lotes/barracas/estacionamento) permitidos, ou seja, dois itens. Caso o licitante tenha atingido limite estabelecido, o mesmo será inabilitado para os próximos itens.

**7- RECURSOS**

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pela Agente de Contratação, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 - A Agente de Contratação poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

7.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso durante a sessão de chamada pública, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

7.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

7.6- O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município (Órgão Oficial de Publicações do Município), e comunicado a todos os proponentes por correio eletrônico (se houver).

**8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a QUITAR O BOLETO REFERENTE AO ITEM E ASSINAR O CONTRATO NO MESMO DIA DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.

c.1) – Caso algum licitante tenha procedido a interposição de recurso, os prazos para pagamento e assinatura do contrato somente se iniciam após o encerramento dos prazos referentes ao recurso.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/21.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções previstas no item 11 deste edital.

**9 – DO CONTRATO**

9.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o Contrato, conforme minuta do **ANEXO III** e proposta apresentada.

9.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

9.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

**10- PAGAMENTO**

10.1- A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento ao fim da sessão pública, conforme item 7 deste edital, mediante **PAGAMENTO DO BOLETO** a ser entregue no dia da sessão da chamada pública, após a licitante ser declarada vencedora, exceto no caso de algum licitante declarar a intenção de interpor recurso em ata.

10.2 - As receitas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 934 de 29 de dezembro de 2023.*

**11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no dos locais públicos concedidos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

11.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

11.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

11.2.1-Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

11.2.2- Recusa de efetuar o pagamento do item ao qual o licitante foi vencedor, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

11.2.3-Desobedecer as exigências do termo de referência durante a utilização do espaço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

11.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

11.4.1.1-Retardarem a sessão de chamada pública;

11.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos ao credenciamento e a Habilitação apresentados na Sessão Pública.

12.3-É facultado a Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública da Chamam Pública.

12.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/21.

12.6- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados, sob pena de aplicação de multa, rescisão contratual e retenção do valor quitado pelo uso do espaço público.

12.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

12.8- A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 – O Contrato terá validade dentro do exercício financeiro do ano de 2024, podendo ser revogado nos casos legais.

**13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1– Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da chamada pública.

13.1.1– Caberá a Agente de Contratação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

14.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Agente de Contratação, no horário de de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, e de 11:30 às 16:00 na sexta-feira, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, minas Gerais, CEP: 36.210-000 ou pelo telefone: 32-3336-1123 e emails: *compras@desterrodomelo.mg.gov.br,* *compras1@desterrodomelo.mg.gov.br* *ou* *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br**.*

14.2- Publicações e informações no site oficial do Município **[www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)** e site do Diário Oficial do município <https://desterrodomelo.mg.gov.br/lis_diario.php>.

Desterro do Melo, 08 de fevereiro de 2024

|  |  |
| --- | --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |  |
| Prefeita Municipal |  |

**Parecer Jurídico**

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.**

**É o parecer.**

**Sergio Augusto Mota Castro**

**OAB/MG 196535**

**Procurador Geral do Município**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Seleção de empreendedores para autorização de uso de espaço público, de forma temporária, para exploração de lotes, barracas e área de estacionamento da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADE DE 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Em virtude da realização das festividades em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política do Município de Desterro do Melo, a se realizar nas dependências do Parque de Exposições Municipal, que contém estrutura apropriada para comportar o evento e detém espaços livres para montagem de barracas de comércio de alimentos e bebidas, justifica-se a realização do certame para cessão dos espaços públicos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:**  | Atender Secretaria de Governo de Desterro do Melo. |
| **Condições de validade dos serviços:** | Enquanto durar o contrato. |
| **Prazo** | O contrato terá validade até o dia 04/03/2024. |
| **Local dos espaços a serem cedidos:** | Parque de Exposições do Município, localizado na Av. Francisco Afonso Filho, s/nº, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP 36.210-000. |

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

|  |
| --- |
| **Relação dos espações públicos Leilão Praça de Alimentação e Estacionamento**  |
| **ITEM** | **TIPO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR DE OFERTA MÍNIMO**  |
| 01 | BARRACAS DE ALVENARIA nº 06 e 07 (que serão cedidas como lote único) | Barracas de Alvenaria com numerações 06 e 07, medindo 3m x 5m cada, com água, eletricidade, e espaço para 20 conjuntos de mesas com cadeiras plásticas em cada barraca. | R$ 1.900,00  |
| 02 | LOTE Nº 08 | Lote nº 8 Lote para montagem de barraca 3m x 4m, para a comercialização de DOCES, com água e eletricidade. | R$ 1.250,00 |
| 03 | LOTE Nº 09 | Lote nº 9 Lote destinado a colocação de Trailer de HOT DOG com medidas de 03m x 05m, com água e energia elétrica. | R$ 1.200,00 |
| 04 | LOTE Nº 10 | Lote nº 10 Lote destinado a colocação de Trailer de LANCHES com medidas de 03m x 07m, com água e energia elétrica. | R$ 1.650,00 |
| 05 | LOTE Nº 11 | Lote nº 11 para montagem de barracas 3m x 3m, com água e eletricidade. | R$ 1.200,00  |
| 06 | LOTE Nº 12 | Lote nº 12 para montagem de barracas 3m x 3m, com água e eletricidade. | R$ 1.200,00 |
| 07 | LOTE Nº 13 | Lote nº 13 para montagem de barracas 3m x 3m, com água e eletricidade. | R$ 1.200,00 |
| 08 | LOTE Nº 14 | Lote nº 14 para montagem de barracas 3m x 3m, com água e eletricidade. | R$ 1.200,00 |
| 09 | LOTE Nº 15 | Lote nº 15 para montagem de barracas 3m x 3m, com água e eletricidade. | R$ 1.200,00 |
| 10 | LOTE Nº 16 | Lote nº 16 para montagem de barracas 3m x 3m, com água e eletricidade. | R$ 1.200,00 |
| 11 | LOTE N º 17 | Lotes nº 17 destinados a colocação de carrinhos de pipoca com medidas de 01m x 01m, com energia elétrica | R$ 250,00  |
| 12 | LOTE N º 18 | Lote nº 18 – lotes destinados a colocação de carrinhos de pipoca com medidas de 01m x 01m, com energia elétrica | R$ 250,00 |
| 13 | LOTE N º 19 | Lotes nº 19 – destinado a colocação de Beer Truck (Específico de Chopp) com medidas de 03m x 05m, com energia elétrica. | R$ 1.500,00 |
| 14 | AREA DE ESTACIONAMENTO | Lote nº 20, ÁREA DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS. OBS: O ESPAÇO NÃO ENGLOBA O ESTACIONAMENTO PARA BARRAQUEIROS. | R$ 1.000,00 |

* 1. **– Obrigações do cessionário:**

**1)** São de total e exclusiva responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** todos os encargos de natureza Fiscal, Sanitária, Trabalhista e Previdenciária, decorrentes de sua atividade no local do evento.

**2)** Os bens de propriedade do **PERMISSIONÁRIO** deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade a **PERMITENTE** pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;

3) O PERMISSIONÁRIO não poderá ceder, sublocar no todo ou em parte, emprestar ou estabelecer parcerias - ainda que com expositores de produtos similares - as dependências de seu local arrematado, sob pena de multa contratual no valor de 10% do lance dado pelo permissionário, rescisão contratual e retenção do valor quitado pela utilização do espaço nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 137, inciso I, e art. 139, incisos I e IV;

**4)** Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste CONTRATO, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que por Lei ou atos infralegais forem devidos.

**5)** Obriga-se o (a) **PERMISSIONÁRIO**, a requerer a exclusão da lide da **PERMITENTE,** do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha como origem o presente, assumindo a obrigação de dar como Ilegítima a **PERMITENTE**, conforme art. 267, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 70,III do Código de Processo Civil.

**6)** Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela **PERMITENTE** em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

**7)** Emitir a documentação fiscal da mercadoria utilizada na área disponibilizada, bem como recolher encargos e impostos porventura devidos;

**8)** É de inteira responsabilidade do permissionário:

1. Para as Barracas de Alvenaria **nº 06 e 07 (que serão cedidas como lote único)**, com tamanhos de 4,5m x 5,0m já com água e energia elétrica: será de responsabilidade do permissionário a montagem de balcão padronizado em estrutura metálica com acabamento de inox ou semelhante de no máximo 1,50m de altura em frente a cada barraca de alvenaria.Será a cargo do permissionário a colocação de sinalização de emergência e extintores de incêndio do tipo ABC, em cumprimento às normas do Corpo de Bombeiros Militares. Será a cargo do permissionário a colocação de no mínimo 20 jogos de mesas com cadeiras plásticas.
2. Para os lotes de **nº 08 a 10**, já com água e energia elétrica: será de responsabilidade do permissionário a colocação de sinalização de emergência e extintores de incêndio do tipo ABC, em cumprimento às normas do Corpo de Bombeiros Militares.
3. Para os lotes de **nº 11 a 16**, já com água e energia elétrica: será de responsabilidade do permissionário a montagem de barraca tipo “chapéu de bruxa” 3Mx3M com lona branca. Será a cargo do permissionário a colocação de sinalização de emergência e extintores de incêndio do tipo ABC, em cumprimento às normas do Corpo de Bombeiros Militares.
4. Para os lotes de **nº 17 a 19**, com energia elétrica: será de responsabilidade do permissionário a colocação de sinalização de emergência e extintores de incêndio do tipo ABC, em cumprimento às normas do Corpo de Bombeiros Miliares.
5. Área de Estacionamento - o local será disponibilizado com um padrão de energia e postes para colocação de iluminação, sendo a cargo do permissionário a colocação de fiação e lâmpadas para iluminação do estacionamento. Será a cargo do permissionário todas as obrigações de estacionar e responsabilidade sobre os veículos, não cabendo qualquer vínculo com a Administração. O permissionário deverá reservar 10% (dez por cento) das vagas para veículos oficiais e credenciados da Administração.

 **O valor máximo cobrado para estacionamento dos veículos será:**

1. **Para motos – no máximo R$ 10,00**
2. **Para veículos de até 08 lugares – no máximo R$ 20,00**
3. **Para veículos acima de 08 lugares – no máximo R$ 35,00**

**9)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

* 1. **- Obrigações da PERMITENTE:**

**1)** Realizar o evento mencionado no presente Contrato;

**2)** Viabilizar a disponibilização do espaço ao **PERMISSIONÁRIO**;

**3)** Viabilizar as condições mínimas necessárias de água e energia elétrica, de acordo com os espaços arrematados;

**4)** Prestar os esclarecimentos necessários ao **PERMISSIONÁRIO**;

**5)** Em caso de cancelamento do evento, a **PERMITENTE** compromete-se a restituir ao **PERMISSIONÁRIO** o valor pago, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução;

**6)** Fiscalizar a execução do contrato.

* 1. **- DA LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS**

3.1. A liberação dos lotes será mediante comprovação de quitação de cada item arrematado através de relatório do sistema de tributos da prefeitura.

3.2. O 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPÍO será realizado no Parque de Exposições da Cidade de DESTERRO DO MELO/MG, no período de 01 a 03 de março do ano de 2024, com entrada franca.

3.3 O Espaço arrematado estará disponível para montagem, a partir das **08hs** do dia **28/02/2024**.

3.4 - A liberação do espaço arrematado deverá ocorrer impreterivelmente até as **17 horas** do dia **04/03/2024**.

3.5 – A montagem das barracas deverá obedecer o alinhamento demarcado pela Administração, sob pena de multa prevista neste edital;

3.6 – A contratada receberá Alvará do Município para comercialização de produtos durante a realização do evento, cuja validade estará restrita somente ao período de realização do evento.

3.7 – As barracas deverão estar montadas e aprovadas pelo Município até às **10 horas do dia 01/03/2024**, inclusive com extintores de incêndio e luz de emergência instalados.

3.8 - O Município exige que os produtos comercializados sejam devidamente autorizados por Lei, obedecendo às normas de higiene, Saúde Pública e Juizado da Infância e Juventude e serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

3.9 – Os contratados ficam sujeitos ao cumprimento da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto a preços abusivos de mercadorias.

3.10 - Fica o contratado responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município durante o arrendamento e utilização dos espaços;

3.11 - Não podem os contratados ceder água e energia elétrica a terceiros que não receberam permissão de uso da Administração, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o bem arrematado;

3.12 – Não podem os contratados ceder ou sublocarem os lotes, barracas e estacionamento arrematados, sob pena de multa contratual no valor de 10% (dez por cento) da arrematação, rescisão contratual e retenção do valor pago pelo espaço.

**IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização**: A fiscalização do contrato será exercida pela **Diretora do Setor de Compras e Licitações e pelo Secretário de Governo do Município.**

**Forma de recebimento**: O contratado efetuará pagamento de acordo com o avençado no Contrato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento e no prazo máximo definido em contrato.

**Condições de uso dos espaços públicos:** O uso dos espaço públicos está condicionado as exigências descritas no item III deste Termo.

**V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

As receitas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 934 de 29 de dezembro de 2023.*

**VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência do Contrato será dentro do exercício financeiro do ano de 2024 e o período para o uso dos espaços públicos será restrito ao período da realização do evento.

**VII – LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS E LOTES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**

****

**VIII – LOCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO**



Desterro do Melo, 08 de fevereiro de 2024.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Thales de Almeida Batista**Secretário de Governo |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ......./2024**

**CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE LOTES, BARRACAS E ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADE DE 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E .....................................**

O Município de Desterro do Melo, com sede em sua Prefeitura, situada na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa/pessoa física **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, sediada na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de xxxxxxxxxxx , na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** brasileiro, empresário, portador da Identidade nº XXXXXX - SSP/MG e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx**,** de conformidade com a Licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA n0 001/2024 - Processo n0 002/2024,** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 14.133/21, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto ***CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA AUTORIZAÇÕES DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DE LOTES, BARRACAS E ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA FESTIVIDADE DE 61º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - Processo n0 002/2024**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento, bem como deve obedecer as exigências descritas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

1. A licitante vencedora deverá efetuar a quitação pelo uso do espaço público no mesmo dia do encerramento da sessão pública, mediante **PAGAMENTO DO BOLETO** emitido após a licitante ser declarada vencedora.
2. Em caso de não pagamento do boleto a licitante estará sujeita as penalidades descritas na Cláusula Sétima deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A receita decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei 934 de 29 de dezembro de 2023.*

**CLAUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

7.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no uso dos locais públicos concedidos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

7.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

7.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

7.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

7.2.1-Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

7.2.2- Recusa de efetuar o pagamento do item ao qual o licitante foi vencedor, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

7.2.3-Desobedecer as exigências do termo de referência durante a utilização do espaço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

7.3**-** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

7.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

7.4.1.1-Retardarem a sessão de chamada pública;

7.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através da Diretora do Setor de Compras e Licitações e do Secretário de Governo da Administração Municipal.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

*O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21*, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os locais públicos arrematados.

O presente contrato tem vigencia até dia 04 de março de 2024.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”, no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e subcontratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

Órgão Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Permissionário

**TESTEMUNHAS:** 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO - III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação **Processo licitatório nº 002/2024, Chamada Pública nº 001/2024** do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social